ATA

CMASB

CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

GESTÃO 2026/2028

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2026, reuniu-se a Comissão Eleitoral estabelecida pela Deliberação CMASB nº 23 de 20/08/2026 (BIO 1982), com a presença de Áurea Costa Mantoan (Associação Cultural Nascente Pequena), Wander Guerra (Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade), Stheffane Silva (Secretaria Municipal de Turismo), Mônica Baldino (Sociedade da Mulher Guerreira), para tratar, principalmente, da elaboração do edital eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMASB. A reunião teve como foco a revisão minuciosa do texto do edital, com ajustes na redação, nos critérios de habilitação, na forma de convocação, nos documentos exigidos e no rito da eleição. Durante a discussão, foi aprovada a versão revisada do edital, com alterações importantes para adequação da composição dos segmentos e da linguagem normativa. Ficou definido que a convocação e a condução do processo eleitoral serão feitas pela Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, e não pela Prefeitura de forma direta. Também foi mantida a exigência de credenciamento das entidades e representantes, com previsão de apresentação de documentação comprobatória e declaração de idoneidade, além da análise pela comissão organizadora. Foi incluído ainda o critério de que as instituições, associações ou movimentos interessados em participar deverão estar ativos e em funcionamento há, no mínimo, dois anos em Guapimirim, como requisito para habilitação, entendimento construído para resguardar a regularidade e a legitimidade da participação no processo eleitoral. Quanto aos prazos, foi definido o calendário do processo, com prazo de habilitação ajustado para evitar o feriado do dia 20 de novembro, a análise das inscrições em data posterior, publicação dos resultados, abertura de prazo recursal e homologação final antes da assembleia eleitoral. Também foi reafirmado que a assembleia ocorrerá em 02 de dezembro, às 10h, no Centro Cultural, conforme o calendário anexado ao edital. Por fim, ficou deliberado que a presidência da comissão/assembleia ficará com Áurea Costa Mantoan (Associação Cultural Nascente Pequena), com apoio dos demais membros presentes, para condução dos trabalhos e

CMASB

CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

assinatura dos atos necessários. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com aprovação dos encaminhamentos definidos, e eu, Sandra Helena Arruda da Silva, lavrei a presente ata.

gov.br Documento assinado digitalmente
AUREA DA COSTA MANTOAN
Data: 29/10/2026 14:45:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Áurea da Costa Mantoan

Associação Cultural Nascente Pequena (titular)

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDER DE SOUZA DIAS GUERRA
Data: 29/10/2026 14:10:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wander de Souza Dias Guerra

Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade (Suplente)

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA PATRICIA BALDINO
Data: 29/10/2026 13:56:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monica Patrícia Baldino

Sociedade da Mulher Guerreira (titular)

gov.br Documento assinado digitalmente
STHEFFANE CHAGAS SILVA
Data: 29/10/2026 14:17:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Stheffane Chagas Silva

Secretaria Municipal de Turismo (titular)

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA HELENA ARRUDA DA SILVA
Data: 29/10/2026 14:31:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Helena Arruda da Silva

Secretaria Executiva - CMASB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMASB

EDITAL – ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO - CMASB

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO PARA COMPOSIÇÃO DA GESTÃO 2026-2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**, no uso das suas atribuições legais, convoca os representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município de Guapimirim e a população em geral para a Assembleia de Composição e Eleição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico para a gestão 2026-2028, que será realizada no dia 02 de dezembro de 2026, às 10h no Centro Cultural, sito à R. Itacoatiara, 99, Centro, Guapimirim/RJ.

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à composição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, para o biênio 2026-2028, organizações da sociedade civil e/ou representantes dos seguintes segmentos:

I. 01 (um) representante da associação dos comerciantes e industriais.
II. 01 (um) representante da Agenda 21 Local;
III. 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais que tenham, em seu estatuto social, objetivos voltados para o meio ambiente.
IV. 03 (três) representantes de associações de moradores.

§ 1º - Poderá candidatar-se à representação do segmento da associação dos comerciantes e industriais, pessoas acima de 18 anos, indicadas por organização de empresários da indústria ou do comércio ou sindicatos patronais com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Requerimento de Habilitação (Anexo II). As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

§ 2º - Poderão candidatar-se à representação do segmento "Agenda 21 local", pessoas acima de 18 anos representantes indicados pelo Fórum da Agenda 21 Local. Em caso de inexistência do Fórum, poderão se candidatar pessoas acima de 18 anos indicados por instituições e/ou coletivos relacionados à causa ambiental como cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis, coletivos de causa animal, agricultores familiares, e congêneres com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Requerimento de Habilitação (Anexo II). As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

§ 3º - Poderão candidatar-se à representação do segmento "organizações não governamentais", pessoas acima de 18 anos representantes de organizações não governamentais com atuação na questão ambiental com sede ou atuação no município de Guapimirim. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Requerimento de Habilitação (Anexo II). As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

§ 4º - Poderão candidatar-se à representação do segmento "associação de moradores", pessoas acima de 18 anos representantes de associações de moradores de Guapimirim, priorizando associações que representem mais de um bairro. As candidaturas deste segmento deverão ser indicadas mediante apresentação do Requerimento de Habilitação (Anexo II). As entidades ou instituições de origem do representante deverão estar em conformidade com as normas deste edital.

Art. 2º - Todos os que se candidatarem às vagas devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, bem como cumprir integralmente o Regimento Interno. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital. A atuação dos membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O processo de composição do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico de Guapimirim será coordenado pela Comissão Eleitoral com apoio da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município (BIO) e no site oficial da Prefeitura de Guapimirim.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - As organizações da sociedade civil ou os representantes dos segmentos descritos no artigo 1º interessados em participar da assembleia e, também, da composição do conselho, deverão se credenciar para uma vaga no órgão consultivo e deliberativo, conforme calendário no Anexo I, presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através de e-mail: cmasb@guapimirim.rj.gov.br até as 23h59m do último dia de credenciamento conforme calendário no Anexo I.

Parágrafo único. Para o credenciamento, as entidades candidatas ou eleitoras dos segmentos previstos neste edital deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de Habilitação, Declaração de Funcionamento e Formulário de Designação (disponíveis nos Anexos II, III e IV e na própria Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade);
II. Documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade;
III. Cópia do comprovante de residência dos representantes indicados da entidade;
IV. Cópia do Contrato Social da empresa (primeiro e último consolidado) ou Cópia do Estatuto Social acompanhada da ata de eleição da última diretoria com prazo vigente registrada em cartório ou, no caso de coletivos e movimentos sem personalidade jurídica, documentos que comprovem

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

sua atuação no município, tais como atas de reunião, registros de atividades, publicações ou declaração de entidade parceira;
V. Cópia do Cartão CNPJ ativo, quando houver.
VI. Declaração de desimpedimento e de idoneidade dos representantes indicados.

Art. 5º - As documentações de credenciamento das entidades e instituições serão analisadas pela Comissão Eleitoral e o resultado será publicado após essa análise, no Boletim Informativo Oficial do Município (BIO) e no site oficial da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Guapimirim, conforme calendário no Anexo I.

Parágrafo único. As instituições, associações ou movimentos devem estar ativos e em atuação há, no mínimo, 2 (dois) anos em Guapimirim.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso à Comissão Eleitoral, a ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da relação de habilitados, na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, localizada à Estrada do Bananal, 1919, Bananal, Guapimirim/RJ, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail cmasb@guapimirim.rj.gov.br até as 23h59m do prazo máximo conforme calendário no Anexo I.

Art. 7º - Os recursos serão julgados e seus resultados serão divulgados juntamente com a relação final dos habilitados no BIO e no site oficial da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo recursal.

Art. 8º - A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade designará um secretário para registrar em ata todos os procedimentos desta Assembleia.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS

Art. 9º - No ato da Assembleia serão apresentados os nomes dos representantes das instituições e dos segmentos que se credenciaram para compor o Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico para apreciação de todos e escolha das entidades titulares e suplentes. O resultado será registrado em ata e assinado por todos os representantes titulares e suplentes escolhidos.

Parágrafo primeiro: A condução da votação será realizada pelo presidente da Assembleia e será por manifestação pública e aberta.

Parágrafo segundo: Cada instituição, no caso de concorrência, terá cinco minutos para apresentação e deverá estar previamente credenciada.

Parágrafo terceiro. A Assembleia será presidida por presidente eleito e indicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A escolha dos membros titulares e suplentes será realizada durante a plenária, e, havendo apenas uma instituição presente no segmento, esta será automaticamente eleita para compor o conselho.

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

Parágrafo Primeiro. A votação será realizada por segmento, pelos membros presentes (um voto por entidade), sendo eleitas as entidades mais votadas de cada um. Em caso de empate, a votação será aberta aos demais segmentos.

Parágrafo segundo. Em caso de não comparecimento da entidade candidata, a mesma não poderá ser votada e nem votar, salvo em casos justificados e aprovados pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - O resultado da Assembleia será divulgado no BIO, em canais digitais da Sema e na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, dentro do prazo de 10 dias úteis após a Assembleia.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 12 - A posse dos eleitos na Assembleia acontecerá na reunião ordinária subsequente, quando ocorrerá a eleição da mesa diretora, conforme legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no BIO e no site oficial da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade e em seus canais digitais.

Art. 14 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos.

Art. 16 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AUREA DA COSTA MANTOAN
Data: 29/10/2026 14:45:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Áurea da Costa Mantoan
Associação Cultural Nascente Pequena
Presidente da Comissão Eleitoral

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

ANEXO I

CALENDÁRIO E PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Calendário Eleitoral – Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico Gestão 2026-2028	
DATA	**ATIVIDADE**
19/11/2026	Prazo final para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras, ou eleitoras e candidatas.
23/11/2026	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
24/11/2026	Publicação no BIO e outros meios de comunicação da relação de representantes e entidades **habilitados.**
27/11/2026	Prazo final para ingressar com recurso junto à Sema e Comissão Organizadora.
30/11/2026	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
01/12/2026	Prazo final para publicação no BIO do ato de homologação da relação de representantes, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
02/12/2026	**Assembleia de Eleição**
16/12/2026	Prazo final para publicação do resultado das eleições.

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor (a) Presidente,

Fundamentado na disposição da Lei Complementar Municipal nº 12, de 07 de outubro de 2013, venho pelo presente requerer habilitação ao processo eleitoral da sociedade civil no Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, gestão 2026/2028, da entidade abaixo identificada.

Dados da Instituição (campo obrigatório)	
Entidade:	
Presidente (a)	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone	
E-mail	
Contato	

Habilitação (campo obrigatório): ( ) Eleitora ( ) Candidata e Eleitora

Segmento (campo obrigatório):

( ) associação dos comerciantes e industriais

( ) Agenda 21 Local

( ) organizações não governamentais que tenham, em seu estatuto social, objetivos voltados para o meio ambiente.

( ) associações de moradores.

_____

Presidente ou seu Representante legal

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a _____(nome da instituição), com sede _____, portadora do CNPJ n.º_____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ___/___/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___/____ A ___/___/____, tendo como presidente:

Nome completo: _____

N. º do RG: _____ Órgão expedidor: _____,

CPF: _____ Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico:_____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos.

(Local) _____, _____ de _____, de 2026.

_____

Presidente da Entidade ou seu Representante legal

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no edital, venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de postulante participação no processo eleitoral para a gestão 2026/2028, na condição de ( ) candidato (a) ou ( ) eleitor (a) à vaga no segmento: _____

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização/movimento na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Dados do representante designado	
Nome do (a) Designado (a):	
CPF	
Endereço:	
Telefone	
E-mail	
Contato	

_____

Assinatura do representante legal

_____

Assinatura da pessoa designada

LEI

LEI Nº 1.906 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/25 – LOA/2026;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:
Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZ	VALOR
02.08	12.361.0015.1.160	44.90.52	1.573.00	180	506.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	33.90.30	1.573.00	190	30.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	33.90.30	1.573.00	153	326.650,00
02.08	12.361.0015.2.008	33.90.39	1.573.00	156	448.490,00
				Total	1.311.140,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZ	VALOR
02.08	12.361.0015.2.087	44.90.52	1.573.00	174	486.000,00
02.08	12.122.0065.2.151	33.90.30	1.573.00	146	20.000,00
02.08	12.122.0065.2.151	33.90.39	1.573.00	147	30.000,00
02.08	12.122.0066.2.052	33.90.39	1.573.00	148	5.000,00
02.08	12.122.0066.2.052	33.90.39	1.573.00	150	40.000,00
02.08	12.122.0066.2.151	33.90.39	1.573.00	152	29.000,00
02.08	12.361.0015.1.160	33.90.39	1.573.00	178	34.000,00
02.08	12.361.0015.2.087	33.90.39	1.573.00	173	9.000,00
02.08	12.361.0045.1.160	44.90.52	1.573.00	186	10.000,00
02.08	12.361.0045.2.008	33.90.39	1.573.00	182	99.750,00
02.08	12.361.0045.2.087	33.90.39	1.573.00	184	49.900,00
02.08	12.361.0065.2.139	33.90.39	1.573.00	187	50.000,00
02.08	12.361.0066.1.171	33.90.39	1.573.00	189	10.000,00
02.08	12.361.0006.2.152	33.90.39	1.573.00	188	100.000,00
02.08	12.365.0006.1.160	33.90.39	1.573.00	214	75.000,00
02.08	12.365.0006.1.160	44.90.52	1.573.00	216	20.000,00
02.08	12.366.0022.2.008	33.90.30	1.573.00	218	94.490,00
02.08	12.366.0022.2.136	33.90.92	1.573.00	220	50.000,00
02.08	12.367.0029.2.008	44.90.51	1.573.00	223	99.000,00
				Total	1.311.140,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

CONVOCAÇÃO

Convocação para 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Guapimirim - Biênio 2025-2027

O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, convoca novamente seus membros para comparecerem a 11ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 15:00 horas em primeira chamada e às 15:30, em segunda chamada, com a presença mínima de 5 (cinco) conselheiros, no Auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo, Guapimirim/RJ, com a seguinte pauta:

- Lei nº 979 de 10 de julho de 2017;
- Política Municipal de Turismo;
- Assuntos Gerais.

ERRATA

CMASB
CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
Lei Complementar nº 002/2004/ Lei Complementar nº 012/2014

ERRATA

Onde se lê: COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL

Leia-se: COMISSÃO ELEITORAL DE ELABORAÇÃO DO EDITAL...

DELIBERAÇÃO CMASB 23 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ~~TEMPORÁRIA~~ ELEITORAL DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB

O CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 20 de agosto de 2026, **DELIBERA:**

Art. 1º. Ficam definidos como membros da Comissão ~~Temporária~~ Eleitoral de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB, conforme deliberação da Plenária, as seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;
II – Secretaria Municipal de Turismo;
III - Associação Cultural Nascente Pequena;
IV – Sociedade da Mulher Guerreira.
Parágrafo Único: Os membros representantes destas instituições, exercerão as funções na Comissão ~~Temporária~~ Eleitoral durante o período de seu mandato no Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico - CMASB, podendo ser substituído ou removido:
I – Por decisão da própria instituição;
II – Por vacância;
III – Por deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico – CMASB.

Art. 2º. A Comissão ~~Temporária~~ Eleitoral de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB deve exercer as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico – CMASB.
Art. 3º. A Comissão ~~Temporária~~ Eleitoral de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB designará Coordenador e Relator, e se reportará à Plenária do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico - CMASB.
Art. 4º. A Comissão ~~Temporária~~ Eleitoral de Elaboração do Edital de Renovação do CMASB tomará registro de suas atividades por meio de Relatorias ou Atas.
Art. 6º. Esta Deliberação CMASB entra em vigor na data de sua aprovação que se realizou em Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, realizada no dia 20 de agosto de 2026 e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

MAYARA BARROSO DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico
CMASB 2024-2026

CIDADE DE GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b

Assinado de forma digital por 8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Dados: 2026.10.29 16:49:20 -03'00'